



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## **AUTÓGRAFO Nº 234/2022** **Projeto de Lei nº 28/2022** **(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com o IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, CNPJ nº 61.015.087/0008-31, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de junho de 2022.

**EDSON FERNANDO INÁCIO**  
Vice-Presidente

**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
Presidente

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
2º Secretário

**CÉLIO ROBERTO ARISTÃO**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

**Instituição de Ensino: IASCJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO**, associação civil de assistência social, cultural e educacional, declarada de utilidade pública e de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ: 61.015.087/0008-31, com sede na Rua Irmã Armanda, 10-50, Jd. Brasil, Bauru/SP, CEP: 17011-160, fone: (14) 2107-7000, site: [www.unisagrado.edu.br](http://www.unisagrado.edu.br), representada por sua Reitora, Profª. Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira, tendo como responsável pela assinatura do TCE - Prof. Dr. Eduardo Aguilar Arca, Diretor da Área de Ciências da Saúde.

### Concedente do Estágio:

<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Representada por:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Responsável pelo estagiário na empresa (Supervisor local):</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>			

### Estagiário (a):

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade/UF:</b>	Ibitinga, SP
<b>Fone:</b>			
<b>Curso:</b>			
<b>Estágio:</b>			

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudante, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** – O referido **estágio obrigatório** é de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, nos termos da Lei 11.788/08 e da Lei nº. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas pelo período de: 14/2/2022 até 25/6/2022, podendo ser prorrogada dentro do semestre, nos termos da Cláusula 10ª do presente termo.
- Dias da semana: de segunda-feira a sexta-feira, horário: das 08h às 14h, totalizando 30h semanais, de forma compatível com o horário escolar do estagiário.
- Fica sob o encargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 9º., IV e parágrafo único da Lei 11.788/08, a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao estagiário, conforme Apólice de Seguro nº: 2000683- Seguradora/Corretora: Delcossa Acidentes Pessoais.
- Atividades do estágio: em anexo.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA 4ª** – Durante a realização do presente **estágio obrigatório** não haverá qualquer tipo de contraprestação pecuniária concedida pela UNIDADE CONCEDENTE ao supracitado ESTAGIÁRIO, nos moldes do art. 12 da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA 5ª** – Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO está incluído na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea “c” da Cláusula 3ª do presente pacto.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 7º da Lei 11.788/08:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- c) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- b) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- c) Enviar relatório de atividades à instituição de ensino com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, bem como na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e CONCEDENTE;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à CONCEDENTE do estágio;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando-o à CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO até o prazo final para a inserção das notas no Diário de Classe Online
- h) Se compromete o aluno-estagiário a comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas;
- i) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos por ele causados nas dependências da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 9ª** – Os Supervisores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da CONCEDENTE possuem a atribuição de organizar, supervisionar, acompanhar, aprovar e viabilizar a realização do objeto do presen-





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

te convênio, de forma que, em campo, os estágios e o aprimoramento do(a) aluno(a) alcancem o melhor desempenho possível.

**CLÁUSULA 10ª** O presente instrumento terá duração de, no máximo, um (01) semestre letivo, não podendo ser prorrogado pela natureza do estágio.

**Parágrafo Primeiro** - O estudante poderá cumprir jornada de, no máximo, seis (06) horas diárias e trinta (30) semanais.

**Parágrafo Segundo** – O não cumprimento de quaisquer cláusulas presentes no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o interessado comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

**CLÁUSULA 12ª** – Os beneficiários de tal pacto não possuirão qualquer privilégio além dos previstos para os demais estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA 13ª** – Não será concedido gratuidade ou desconto por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em taxas acadêmicas e de biblioteca.

**CLÁUSULA 14ª** – Só poderão participar do presente termo de compromisso de estágio o estudante que esteja em situação regular perante à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA 15ª** – A eventual tolerância da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste pacto.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru, de de .

\_\_\_\_\_  
**IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO**  
Prof. Dr. Eduardo Aguiar Arca  
Diretor da Área de Ciências da Saúde

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA CONCEDENTE**  
Nome do Representante Legal  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ALUNO**

\_\_\_\_\_  
1ª. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª. Testemunha

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



